



**Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins**

DIRECÇÃO REGIONAL DE BRAGANÇA



www.stal.pt Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, Edifício Parque, 103 K - 1º Dt.º/Frente, 5300-252 BRAGANÇA
Telef: 273333051- Fax: 273322080 - Email: stal.braganca@stal.pt

PROJETO DE LEI N.º 748/XII/4.ª

***“Regime Comum de Mobilidade entre Serviços dos funcionários e agentes da
Administração Pública”***

A Direcção Regional do STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, pronunciando-se sobre o teor do projecto de lei supra referido, da iniciativa do Partido Socialista, considera desde já absolutamente inaceitável que preveja a repristinação da Lei 53/2006, de 7 de Dezembro, e reponha a mobilidade especial, antecâmara dos despedimentos, tal qual a requalificação!

Foi o Partido Socialista que deu início a um dito programa de reforma da Administração Pública que visava a destruição de um vasto conjunto de serviços públicos, onde esta Lei se enquadrava perfeitamente enquanto instrumento que permitiria que milhares de trabalhadores da Administração Pública passassem a ser considerados excedentários, sob o chamado “regime de mobilidade especial”, com uma drástica perversão do seu estatuto e substancial redução da respectiva retribuição, constituindo, assim, uma verdadeira antecâmara de posteriores despedimentos.

Este Sindicato, assim como as estruturas sindicais em que se integra, sempre se opôs tenazmente a qualquer tipo de instrumento que levasse ao despedimento de trabalhadores, o que explicitamente está previsto na Lei 53/2006, de 7 de Dezembro, que, sob o alegado propósito de regular o regime de mobilidade dos trabalhadores da Administração Pública tinha como primeiro objectivo o despedimento dos trabalhadores que viessem a ser considerados excedentários. É uma Lei que institui um regime extremamente gravoso, redutor dos postos de trabalho e ofensivo da segurança de emprego e da retribuição a que têm direito.

A Lei 80/2013, de 28 de Novembro, emerge do regime da mobilidade especial com aspectos ainda mais gravosos, nomeadamente no que se refere as despedimentos, sejam eles sem justa causa ou sob outra designação qualquer, pelo que exigimos a sua revogação integral sem repristinação de qualquer normativo que leve ao despedimento ou desvalorização dos trabalhadores da Administração Pública.

Por fim, consideramos que o Partido Socialista deverá reformular a sua proposta no sentido de revogar a Lei 53/2006, de 7 de Dezembro e, se a sua preocupação central é a da mobilidade dos trabalhadores entre órgãos e serviços da Administração Pública, então que a sua proposta preveja a repristinação dos regimes legais que vigoravam, respeitantes à regulamentação de instrumentos de mobilidade incentivadores da realização profissional dos trabalhadores, nomeadamente os regimes de reclassificação, transferência, requisição, destacamento e permuta.

Bragança, 9 de Fevereiro de 2015

A Direcção Regional do STAL Bragança